

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Júri:

Presidente — João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da FCTUC;

Vogais efetivos — Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático da FCTUC e Rui Godinho Lobo Girão Ribeiro, Professor Associado com Agregação da FCTUC.

Vogais suplentes — Cristina Maria Moreira Leal Canhoto, Professora Auxiliar da FCTUC e Jaime Albino Ramos, Professor Auxiliar da FCTUC.

23 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

6/01/2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira*.

205561074

Despacho n.º 412/2012

Por despacho do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira de 22/11/2011, por delegação de competências, Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada a manutenção do contrato do Prof. Doutor António Jorge Lopes de Jesus, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Farmácia desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado consolidou-se em 23 de dezembro de 2011.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

6/01/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205560961

Edital n.º 50/2012

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 06 de dezembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Neuropsicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade.

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Neuropsicologia.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de cinco anos, nos termos do Artigo 25.º n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

ii) Nome completo;

iii) Filiação;

iv) Naturalidade;

v) Nacionalidade;

vi) Data de nascimento;

vii) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;

viii) Situação laboral atualizada;

ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;

x) Contacto telefónico;

xi) Endereço de correio eletrónico.

b) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), exceto nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, devendo então entregar três exemplares no formato físico mais adequado.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;

e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) a e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no *Curriculum*, ou trabalhos, mencionados no *curriculum*, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a exclusão liminar do concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

1.-O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.ºs 1.1. e 1.2 e 1.3 deste ponto IV, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Para avaliação do mérito científico (75 %) dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1.1.1. — Produção científica: será considerada a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos em revistas, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, bem como a participação ativa em projetos na área para a qual é aberto o presente concurso. Na avaliação deste parâmetro serão especificamente valorizados:

1.1.1.1 — as publicações em revistas internacionais com arbitragem científica sendo ponderados os fatores de impacto e número de citações por trabalho, na área para a qual é aberto o presente concurso.

1.1.1.2 — a participação em projetos de investigação científica. Será valorizada a participação como membro em projetos com financiamento externo nacional e internacional, na área para a qual é aberto o concurso.

1.1.2 — A participação em estruturas e unidades de investigação científica bem como redes de cooperação científica nacionais e internacionais na área para a qual é aberto o concurso.

1.1.3 — O reconhecimento do mérito científico em domínios como a participação como membro em comissões redatoriais ou revisão de artigos em revistas internacionais com índice de impacto, em painéis de avaliação de projetos e outras atividades científicas, prémios, publicações, nomeadamente, de livros na área para a qual é aberto o concurso e de artigos em revistas com arbitragem científica;

1.2 — Para avaliação do mérito pedagógico (20 %) dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividades docentes em unidades curriculares de Neuropsicologia a nível graduado ou pós-graduado, sendo considerada relevante a regência de unidades curriculares;

b) Atividades de orientação científica, especialmente a orientação e coorientação de teses de doutoramento e mestrado na área para a qual é aberto o concurso.

1.3 — Para avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (5 %). Estas atividades podem justificadamente reforçar a avaliação dos fatores previstos em 1.1 [*a*)], quando sejam de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço. As atividades contempladas neste número são as previstas nas alíneas *a*) e *d*) do artigo 4.º do ECDU:

a) A participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

b) A participação e tarefas de gestão das respetivas instituições universitárias.

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais através da qual complementar a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2. e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao

candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo selecionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderão ser dispensadas reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira

Vogais:

Doutor Alexandre Lemos de Castro Caldas, professor catedrático do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor José Frederico Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

6 de janeiro de 2012. — O Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira*.

205560791

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 413/2012

Conclusão de Período Experimental — Contrato por Tempo Indeterminado

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de classificação final do período experimental, na data que o trabalhador contratado por tempo indeterminado se indica, por ter sido concluído com sucesso:

Vanda Maria Marques Rebelo — Técnico Superior — (24 de dezembro de 2011).

6 de janeiro de 2012. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205563959

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Aviso n.º 599/2012

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de atribuição do Centro de Estatística e Gestão de Informação, desempenhando funções no Núcleo de Contabilidade, Orçamento e Conta do quadro de pessoal do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro de 2011, a qual foi homologada por despacho do Sr. Diretor do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa de 2 de janeiro de 2012, ao abrigo de delegação de competências do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, vertida no n.º 1.3 do Despacho n.º 693/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 7744/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Nurani Sabasali Rehemtula Jivá	13,282

2 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

205560118

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extrato) n.º 414/2012

Por despacho de 04 de janeiro de 2012 da Diretora da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi autorizada a contratação do Doutor Bruno Miguel Paz Mendes Oliveira para o exercício das funções de Professor Auxiliar, com nomeação definitiva, com efeitos a 26 de janeiro de 2012.

Este contrato celebrado nos termos do disposto no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, é um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Deliberação relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar Bruno Miguel Paz Mendes Oliveira

O Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em reunião do dia 20 de dezembro de 2011, deliberou, por unanimidade dos presentes, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Bruno Miguel Paz Mendes Oliveira.

Fundamentou-se esta decisão na análise do relatório de atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Bruno Miguel Paz Mendes Oliveira durante o período experimental do contrato e na apreciação dos pareceres elaborados sobre esse relatório pelos professores, Doutor Alberto Adrego Pinto, Professor Catedrático da Universidade do Porto/Faculdade de Ciências e Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha, Professora Associada da Universidade do Porto/Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

6 de janeiro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Daniel Vaz de Almeida*.

205561803

Faculdade de Direito

Despacho n.º 415/2012

Dando cumprimento ao disposto no Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011, e por despacho do Reitor da Universidade do Porto, de 7 de dezembro de 2011, foi aprovado o Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, que a seguir se publica:

Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da FDUP

Os artigos 19.º e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), Decreto -Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, determinam que findo o período experimental dos contratos a tempo indeterminado dos professores catedráticos, associados e auxiliares, nos dois primeiros casos quando este contrato não for precedido por um outro contrato a tempo indeterminado, há lugar a uma avaliação específica da atividade desenvolvida, realizada de acordo com critérios fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente, de que resultará a manutenção do contrato a tempo indeterminado ou a cessação do mesmo.

Para esse efeito, a UP aprovou o Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da UP. Desse Regulamento resulta que cada unidade orgânica deverá aprovar Regulamento específico para densificar o primeiro.

O Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto nomeou uma comissão para elaborar uma proposta de regulamento, e subsequentemente, na sua reunião de 7 de setembro de 2011, discutiu e aprovou o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável a todos os professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Direito da Universidade